

Águas do Porto E.M.
NIF: 507718666
Rua Barão de Nova Sintra, 285
Apartado 3504 | 4300-367 Porto
Tel. +351 22 519 08 00
Fax: +351 22 519 05 50
geral@aguasdoporto.pt
www.aguasdoporto.pt



Programa de Concurso



Aquisição de:

Colunas em Ferro Fundido para Iluminação Pública – Zona D

CONCURSO PÚBLICO N.º 22/22

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Entidade pública contratante

CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICIPIO DO PORTO, E.M., abreviadamente denominada por Águas do Porto EM., sita na rua Barão de Nova Sintra, 285, Apartado 3504, 4306-901 Porto, Pessoa Coletiva 507718666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto.

Artigo 2.º Decisão de contratar

Por deliberação do Conselho de Administração da Águas do Porto, EM, datada de 23/06/2022.

Artigo 3.º Plataforma eletrónica

1 – O procedimento decorre na plataforma eletrónica Acingov, em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, onde devem ser apresentados as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, solicitadas as pronúncias e pedidos de esclarecimento, e respetivos documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.

2 – Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente, deverão ser assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade, ao abrigo da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 4.º Esclarecimentos e erros e omissões

1 - Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Programa de Concurso e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.

3 – De acordo com a alínea a) do n.º 5 do Artigo 50 do Código de Contratos Públicos, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças de procedimento.



4 – Compete órgão identificado no artigo 2.º do presente Programa responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.

5 – O prazo definido no n.º 2 do presente artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste Programa, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 5.º **Modo de apresentação da proposta**

Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, e serão apresentados no original ou em cópia simples, conforme estabelecido no artigo 58.º do CCP. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, e desde que essa exceção se encontre prevista nos Documentos da Proposta, de acordo com o Artigo 12º do presente Programa de Concurso.

Artigo 6.º **Documentos de habilitação do adjudicatário**

1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nas alíneas seguintes **no prazo de cinco dias úteis** a contar da data de notificação da adjudicação:

a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a), do número 1 do artigo 81º do CCP, de acordo com o Anexo II ao Código de Contratos Públicos;

b) Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

i) Registo criminal para efeitos de contratação pública, da empresa, do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial (Código de acesso à Certidão Permanente);

iii) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;

iv) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado.

c) Identificação (nome completo, n.º do cartão de cidadão) do(s) representante(s) que irá(ão) outorgar o contrato em nome da Empresa de acordo com o estabelecido na Certidão Permanente, devendo também, ser mencionado se o(s) representante(s) dispõe(m) de certificado válido para assinar digitalmente o contrato;

d) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido pelo Artigo 2.º da Portaria 372/2017 (Caso aplicável).



e) Documentos constantes no Artigo 17.º do presente Programa de Concurso.

2 – Quando se verificarem as situações previstas no número 1, do artigo 86.º do CCP, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido o prazo adicional e no máximo de 5 dias, para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do número 3 do mesmo disposto legal.

3 – Os documentos de habilitação devem cumprir o estabelecido na Portaria 372/2017.

4 – O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Artigo 7.º **Recurso ao Ajuste Direto**

De acordo com o estabelecido na alínea q) do n.º 1 do art. 132.º do CCP, a Águas do Porto E.M. reserva-se no direito de recorrer ao tipo de procedimento de Ajuste Direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º ou na alínea a) do n.º 1 do art. 27.º.

Artigo 8.º **Garantia do cumprimento**

1 – Quando exigido pelo **Artigo 13.º** do presente Programa de Procedimento, o adjudicatário deverá prestar caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2 – A caução deve ser prestada por qualquer uma das formas previstas no artigo 90.º do CCP, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação prevista no número 2, do artigo 77.º do mesmo Código.

Artigo 9.º **Legislação aplicável**

1 - Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente procedimento, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

2 – Nos termos do Regulamento UE 2016/679, de 27 de abril (RGPD) e demais legislação aplicável, os dados pessoais que tenham de ser recolhidos no âmbito do presente procedimento estão sujeitos à Política de Proteção de Dados Pessoais definida pela Águas do Porto E.M., que pode ser consultada em www.aguasdoporto.pt.



DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Artigo 10.º Objeto

O presente procedimento, tem por objeto, a aquisição de “Colunas em Ferro Fundido para Iluminação Pública”, nos termos e condições do Caderno de Encargos respetivo.

Artigo 11.º Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço.

Em caso de empate o critério de desempate será:

- 1.º Desconto financeiro a pronto pagamento (até ao máximo de 2%);
- 2.º Desconto financeiro para pagamento a 30 dias (até ao máximo de 1%);
- 3.º Pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

Caso sejam apresentados descontos financeiros superiores aos máximos admitidos (1 % para pagamentos a 30 dias e 2 % para pronto pagamento), serão considerados os limites máximos identificados anteriormente.

Artigo 12.º Documentos da proposta

A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo a que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º do CCP, disponível para preenchimento na Plataforma Eletrónica;
- b) Proposta técnica, onde constem os seguintes elementos:
 - i) Declaração de Prazo de Garantia dos Bens de 12 anos.
 - ii) Especificação técnica da coluna proposta que evidencie o cumprimento de todos os requisitos patentes no documento Especificações Técnicas do Caderno de Encargos (ET.1 a ET.5)
- c) Proposta financeira onde conste:
 - i) Documento onde constem os preços unitários e globais da aquisição, e deverá estar mencionado expressamente, que a estes acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. O preço



total será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

Os interessados podem apresentar descontos para condições de pagamento a 30 dias ou Pronto Pagamento, a contar da data de receção da fatura na Águas do Porto.

Devendo ser considerados os seguintes limites:

- 1.º Desconto financeiro a pronto pagamento (até ao máximo de 2%);
- 2.º Desconto financeiro para pagamento a 30 dias (até ao máximo de 1%).

d) Outros documentos que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, conjugado com os n.º 1 e 2 do artigo 57 consideram-se excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos.

Artigo 13.º **Garantia do cumprimento das obrigações contratuais**

Não aplicável

Artigo 14.º **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 15.º **Propostas variantes**

Não serão admitidas a apresentação de propostas variantes.

Artigo 16.º **Data limite para a apresentação da proposta**

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas no prazo de **14** dias a contar da data de envio para publicação.



Artigo 17.º **Documentos de habilitação especiais**

Não aplicável.

Artigo 18.º **Lotes**

Não aplicável.

Artigo 19.º **Preço anormalmente Baixo**

Não aplicável.

Artigo 20.º **Visita/Reunião**

Não aplicável.

